



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

**ALTERA O ART. 9º E ANEXOS III E VI
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2027,
CRIA O CARGO COMISSIONADO DE
COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE
PROJETOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta, para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em sintonia com o disposto no art. 51, IV combinado com o art. 46, VIII, ambos da Constituição Estadual, e no art. 23, II, da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei Complementar nº/2024 que tem por escopo adequar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal e estabelecer outras providências e em especial efetiva o funcionamento da Escola do Legislativo Municipal, nos termos que segue:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar nº 83/2017 do Município de Laranjeiras passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal, para execução das ações de assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário e de administração do Legislativo Municipal, é integrada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete da Presidência:

- 1.1 Chefe de Gabinete;
- 1.2 Assessoria da Presidência;
- 1.3 Assessoria Jurídica;

2. Diretoria Geral:

- 2.1 Departamento de Controle Interno;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 2.2 Departamento Administrativo;
- 2.2.1 Setor de Licitações e Contratos
- 2.3 Departamento Financeiro;
- 2.4 Departamento de Recursos Humanos;

3. Dos Gabinetes Parlamentares

- 3.1 Assessoria Legislativa, Parlamentar dos Vereadores e da Mesa Diretora.

- 3.1.1 Escola do Legislativo de Laranjeiras

Art. 2º - Cria o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico e de Projetos, em alusão ao inciso III do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.209 de 01 de agosto de 2022, acrescentando ao o referido cargo ao anexo III da Lei Complementar n.º 83 de 27 de outubro de 2017, com a respectiva denominação, quantidade e símbolo.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador Pedagógico será exercido por professor formado em Pedagogia, Administração, ou Direito, com titulação mínima de pós graduação lato, ou stricto sensu, a ser designado pelo presidente da Câmara de Vereadores

Art. 3º - Acrescenta ao anexo VI estabelecido pelo art. 28 da Lei Complementar n.º 83 de 27 de outubro de 2017, as atribuições do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico e de Projetos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 17 de maio de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE

LUCIANO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDVALDO XAVIER DE ALMEIDA NETO
1ª SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

(...)

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete da Presidência – GPres	01	CC-II	II	R\$ 2.200,00
Assessor da Presidência – GPres	04	CC-III	III	R\$ 2.000,00
Assessor Jurídico – GPres	03	CC-I	I	R\$ 3.200,00
Coordenador Pedagógico e de Projetos	01	CC-I	I	R\$ 3.200,00
Diretor Geral – DG	01	CC-I	I	R\$ 3.500,00
Diretor do Departamento de Controle Interno – DG	01	CC-I	I	R\$ 3.200,00
Diretor do Departamento Administrativo – DG	01	CC-I	I	R\$ 3.200,00
Chefe Técnico do Setor de Licitações e Contratos – DG	01	CC-II	II	R\$ 2.200,00
Diretor do Departamento Financeiro – DG	01	CC-I	I	R\$ 3.200,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos – DG	01	CC-I	I	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico de Departamentos – DG	11	CC-III	III	R\$ 2.000,00
Coordenador de Sessão – GPar	11	CC-IV	IV	R\$ 1.500,00
Assessor Legislativo e Parlamentar da Mesa Diretora da Câmara – GPar	06	CC-II	II	R\$ 2.200,00
Assessor Parlamentar dos Vereadores – GPar	44	CC-III	III	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

(...)

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Chefe de Gabinete da Presidência

- Coordenar os trabalhos do Gabinete da Presidência e, por determinação deste, acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete da Presidência;
- Desempenhar outras atividades afins.

Assessor da Presidência

- Serviços pertinentes à secretaria, à agência e ao atendimento ao público;
- Subsidiar, sob o ponto de vista político e do interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara;
- Sugerir pronunciamentos sobre as matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade;
- Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos;
- Representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele;
- Sugerir encaminhamentos e pautas políticas;
- Encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;
- Desempenhar outras atividades afins.

Assessor Jurídico

- Elaborar estudos e pareceres de natureza jurídica em relação às proposições tramitadas na casa legislativa;
- Apoiar e prestar consultoria aos gabinetes dos vereadores nas matérias legislativas;
- Desempenhar outras atividades afins.

Coordenador Pedagógico e de Projetos

- Compreende exclusivamente atividades ligadas ao planejamento e/ou assessoramento pedagógico, não possuindo caráter administrativo ou técnico.
- Coordenar e Desenvolver atividades educacionais, projetos educativos, realização de cursos e atividades afins previstas na Lei n.º 1.209 de 01 de agosto de 2022, cumprindo fielmente o objetivo da Escola do Legislativo da CML.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Diretor Geral

- Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal;
- Dirigir e controlar as atividades administrativas da Câmara;
- Assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo;
- Executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência.

Diretor do Departamento de Controle Interno

- Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal juntamente com o Diretor Geral;
- Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal;
- Exercer o acompanhamento e a avaliação da gestão dos recursos geridos pela Câmara mediante aplicação de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial;
- Desempenhar outras atividades afins.

Diretor do Departamento Administrativo

- Gerenciar e administrar o patrimônio e as atividades da entidade;
- Fomentar o envolvimento e a participação de membros e outras pessoas nessas atividades;
- Desempenhar outras atividades afins.

Chefe Técnico do Setor de Licitações e Contratos

- Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros;
- Gestão e fiscalização dos contratos e parcerias, a celebração de convênios, formalização de parcerias, elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços de obras, bem como alienações;
- Desempenhar outras atividades afins.

Diretor do Departamento Financeiro

- Receber e registrar as contribuições financeiras arrecadadas;
- Submeter ao Presidente as contas e os balancetes financeiros de movimentação da Câmara;
- Manter sob sua responsabilidade os documentos e livros contábeis;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Efetuar pagamentos e gerir todas as questões referentes às atividades econômico-financeiras;
- Desempenhar outras atividades afins.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

- Compete planejar, organizar, coordenar, comandar, controlar a orientar os órgãos que a compõem, controlar as atividades inerentes a gestão de pessoas da Câmara e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal.
- Desempenhar outras atividades afins.

Assessor Técnico de Departamentos

- Executar tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pelos Diretores dos Departamentos.

Coordenador de Sessão

- Executar tarefas correlatas ao que ocorrer no Plenário;
- Auxiliar as atividades das Comissões Permanentes e Provisórias;
- Se responsabilizar pelo recebimento e encaminhamento de pareceres das Comissões;
- Desempenhar outras atividades afins.

Assessor Legislativo e Parlamentar da Mesa Diretora da Câmara

- Redação de documentos e proposições;
- Dar os encaminhamentos necessários a proposições de autoria de Vereador;
- Coletar a assinatura do Vereador em documentos;
- Organizar audiências públicas ou reuniões a serem realizadas pelo Vereador na Câmara;
- Desempenhar outras atividades afins.

Assessor Parlamentar dos Vereadores

- Redação de documentos e proposições;
- Dar os encaminhamentos necessários à proposições de autoria do Vereador;
- Coletar assinatura do Vereador em documentos;
- Organizar audiências públicas ou reuniões a serem realizadas pelo Vereador junto à comunidade;
- Ser o interlocutor do parlamentar com os demais órgãos administrativos da Câmara;
- Coletar dados para elaboração de proposições;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Receber as respostas de proposições do Vereador e fiscalizar os prazos para respostas;
- Questionar perante os órgãos sobre as respostas;
- Desempenhar outras atividades afins.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o presente Projeto de Lei que visa efetivar o funcionamento da Escola do Legislativo Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.209 de 01 de agosto de 2022.

A necessidade da presente adequação na citada lei, se dá de forma urgente, em razão do convite da Escola de Contas do TCE/SE, para que a Câmara Municipal de Laranjeiras, através de sua Escola do Legislativo, seja um dos polos de ensino pedagógico e acadêmico de matérias voltadas ao interesse público, e em especial a atividade legislativa e da administração pública, com a capacitação de servidores, vereadores e público externo.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei. Assim, considerando que a fixação atende ao disposto na legislação pertinente, propomos aos Vereadores a sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 17 de maio de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE

LUCIANO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

EDVALDO XAVIER DE ALMEIDA NETO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o presente Projeto de Lei que visa efetivar o funcionamento da Escola do Legislativo Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.209 de 01 de agosto de 2022.

A necessidade da presente adequação na citada lei, se dá de forma urgente, em razão do convite da Escola de Contas do TCE/SE, para que a Câmara Municipal de Laranjeiras, através de sua Escola do Legislativo, seja um dos polos de ensino pedagógico e acadêmico de matérias voltadas ao interesse público, e em especial a atividade legislativa e da administração pública, com a capacitação de servidores, vereadores e público externo.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei. Assim, considerando que a fixação atende ao disposto na legislação pertinente, propomos aos Vereadores a sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 17 de maio de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE

LUCIANO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

EDVALDO XAVIER DE ALMEIDA NETO
1ª SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO
1º SECRETÁRIO